



Carta de apoio ao Novo Fundeb

Prefeitas e prefeitos, reunidos na 76ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), **deliberaram por apoiar à minuta final de relatório para o novo Fundeb (PEC 15/2015), apresentada pela deputada Profa. Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO).**

Nesse sentido, os governantes locais destacam dois importantes pontos apresentados pela relatora, que atendem a demandas da FNP, anteriormente apresentadas em audiência pública, pela prefeita de Rio Branco/AC e Vice-presidente de Educação da FNP, Socorro Neri:

1) Aumento da complementação da União para 40%.

Considerando as distorções do federalismo brasileiro, o Fundeb é essencial para equalizar as desigualdades na Educação. A intenção é, com um novo Fundeb, ampliar a contribuição da União, ente federado que mais arrecada. Nesse sentido, para o fundo estabelecer um padrão mínimo de qualidade na universalização de matrículas, é imprescindível a complementação da União em no mínimo, 40% (aumento de forma gradual, como propõe o relatório).

2) O sistema deve ser híbrido.

É fundamental que o sistema contemple o modelo atual (baseado no valor mínimo por aluno estipulado a cada ano) e o novo modelo VAAT (Valor Aluno Ano Total). A adoção do modelo híbrido contempla para cálculo do valor aluno: VAA (Valor Aluno Ano) para os recursos referentes aos 10% de complementação pela União e VAAT (Valor Aluno Ano Total) para os recursos da complementação da União na faixa acima de 10%.



Assim, o sistema híbrido garante segurança para 115 milhões de brasileiros e um instrumento corretivo das distorções existentes no Fundeb atual, que vai passar a beneficiar municípios com baixo IDH e municípios com grandes perdas no fundo. Caso o modelo híbrido não tivesse sido proposto, alguns entes federativos perderiam 100% da complementação que recebem no Fundeb atual.

Assim, **prefeitas e prefeitos apoiam** a minuta de relatório Profa. Dorinha Seabra Rezende, **ao tempo quem sugerem os seguintes pontos listados abaixo:**

1) Ser considerado como investimento para fins do cômputo do percentual constitucional de 25%:

- a) Uniformes/fardamento;
- b) Alimentação Escolar - o valor corresponde ao investimento pelo município;
- c) A contratação de equipe multidisciplinar para atuar junto às unidades educacionais visando suporte psicológico, fonoaudiológico, odontológico etc.

2) Aplicabilidade dos recursos públicos, conforme dispõe o artigo 213 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com a Carta Magna, os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei.

Com base nesse artigo, destacamos a necessidade de garantir a autonomia de gestão para uso dos recursos do Fundeb pelos municípios brasileiros.